



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 23 de março de 2022 • Ano V • Edição Nº 3748



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 052/2022)	2
PORTARIA (Nº 053/2022)	3
PORTARIA (Nº 054/2022)	4
PORTARIA (Nº 055/2022)	5
RESOLUÇÃO (Nº 008/2022)	6
RESOLUÇÃO (Nº 009/2022)	12
RESOLUÇÃO (Nº 010/2022)	18
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 102/2022)	24
SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	25
LICITAÇÕES E CONTRATOS	25
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2021)	25
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS	26
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2022)	26
EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 001/2022)	27
EXTRATO (CONTRATO Nº 101/2022)	45
EXTRATO (CONTRATO Nº 103/2022)	46
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	47
LICITAÇÕES E CONTRATOS	47
EXTRATO (CONTRATO Nº 154/2019)	47
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2019)	48

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 052/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 052 DE 23 DE MARÇO DE 2022

*Dispõe sobre a exoneração de
Assessora Técnica III.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. JANAINA DE JESUS SANTOS, CPF nº 038.***.***-25 do cargo de Assessora Técnica III, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-07, Código SEMED-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo ao dia 01 de março de 2022.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 053/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, 5/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 053 DE 23 DE MARÇO DE 2022

*Dispõe sobre a exoneração de
Assessora Técnica III.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Sra. **JOELMA DOS SANTOS SODRE**, portadora do CPF nº 023.***.***-81, do Cargo de Assessora Técnica III, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-07, código SEMED-09.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2022.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 054/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 054 DE 23 DE MARÇO DE 2022

*Dispõe sobre a exoneração de
Assessora Técnica III.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Sra. MARIANE SANTOS DA ROSA, portadora do CPF nº 063.***.***-23, do Cargo de Assessora Técnica III, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-07, código SEMED-06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2022.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 055/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 055 DE 23 DE MARÇO DE 2022

*Autorizar retorno de Licença sem
Vencimentos a servidora Sra. Rita de
Cassia Argolo Cuevas.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar retorno de Licença sem Vencimentos da servidora Sra. **RITA DE CASSIA ARGOLO CUEVAS**, professora, matrícula nº 62801, concedida através da Portaria nº. 073 de 19 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de fevereiro de 2022.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO (Nº 008/2022)



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterada pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº. 08 de 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2022/2024."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, órgão de Controle Social da Política Pública de Assistência Social, no uso de suas atribuições, competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião Extraordinária no dia 08 de março de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS, CONVOCA os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com sede neste município para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa - BA– CMAS para o mandato do biênio 2022/2024.

Art.1º - A eleição dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS, biênio 2022/2024, se dará através da Eleição, que será realizado no dia **29 de março de 2022, às 14:00 horas às 17:00 horas**, na Casa da Cidadania, que fica situada na Rua 15 de Novembro, nº 27, Centro, Amargosa – BA.

§1º - A publicação desta Resolução será feita no Diário Oficial do Município, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato até 31/03/2024.

Dos Eleitores



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

Art. 2º - Poderão concorrer e votar na eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS para o mandato do biênio 2022/2024, os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Amargosa.

Art. 3º - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

- a) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: aquele representante da categoria de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Resolução CNAS nº 17/2011).

§ 1º - Somente poderão concorrer e votar, os representantes da categoria de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social que estiverem inscritos até dia 25/03/2022 até as 16:00 horas e presentes na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa dia 29/03/2022.

§ 2º - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que estiverem com suas inscrições deferidas.

Das Vagas

01 (um) representante	Trabalhadores do SUAS – Titular
01 (um) representante	Trabalhadores do SUAS - Suplente

Da Comissão Eleitoral

Art. 4º- A Comissão Eleitoral é composta por 05 (cinco) membros de acordo com a Resolução Nº 07 de 11 de março de 2022.

Parágrafo Único – Fica vedado aos membros da comissão eleitoral: Se inscreverem para concorrer à vaga no CMAS; Votarem na Eleição; Emitirem opiniões que possam influenciar os candidatos e votantes.

Dos documentos para inscrição dos candidatos e para credenciamento dos votantes

Art. 5º- Fotocópia da Carteira de Identidade, Ficha de Requerimento de Inscrição (anexo a esta Resolução), contracheque comprovação de lotação no Âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amargosa

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de escolha um Delegado ou seu suplente que esteja com sua candidatura deferida pela Comissão Eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

§ 2º - No caso de estrangeiros, apresentar também o visto de permanência válido.

§ 3º - Cada Delegado poderá representar um único segmento.

Art. 6º - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o mandato do biênio 2022/2024, conforme segmentos

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 25 de março de 2022 das 14h00 horas as 17h00 horas na Casa da Cidadania, situada à Rua 15 de Novembro, nº 27, centro - Amargosa/BA.

Art. 8º - O modelo de requerimento estará disponível no anexo desta Resolução, bem como na Casa da Cidadania.

Da Análise dos Inscritos e dos Recursos

Art. 9º - Recebidos os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social que irão concorrer a presente Eleição, bem como a classificação destes, conforme estabelecido no artigo 3º desta Resolução.

Art. 10º - A relação das candidaturas **deferidas**, conforme classificação será publicada no dia **28 de março 2022**, no Diário Oficial.

Art. 11º - Caso não ocorra inscrição de candidatos para comporem o CMAS, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para os Trabalhadores do SUAS, desde que as mesmas estejam regularmente exercendo suas funções conforme as leis do SUAS e tenha idoneidade moral.

Da realização da Eleição

Art. 12º - A Eleição dos Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa - CMAS será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMAS, dar ciência dos termos desta Resolução de Convocação da Eleição ao Ministério Público e aos representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social habilitados a participarem do presente pleito.



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

Art. 13º – A mesa receptora formada para a Eleição será composta por 03 (três) representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- A. Registrar a ata da abertura ao término da Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- B. Conferir os documentos apresentados pelos Delegados aptos a votos com os apresentados na inscrição;
- C. Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- D. Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por 02 (dois) anos, caso o candidato seja eleito.

Art. 14º – A Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social que comporão o CMAS para o mandato do biênio 2022/2024. (31 de Março de 2022 á 31 de Março de 2024)

Parágrafo Único – Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza durante o processo de eleição, exceto aos funcionários da Casa da Cidadania para registros.

Art. 15º – Cada representante candidato da categoria de profissionais dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Amargosa, terá até 05 (cinco) minutos para apresentar seus segmentos e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Art. 16º – Após as apresentações cada delegado poderá votar em 02 (dois) representantes de cada segmento.

Art. 17º – O voto será impresso.

§ 1º - A votação será entre as próprias categorias inscritas e que foram publicadas no Diário Oficial.

§ 2º - Em caso de empate, cada candidato terá direito a dois votos, sendo que um poderá ser nele próprio e o outro em um dos seus oponentes.

Art. 18º – Será proclamado eleito, o Trabalhador do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que obtiver maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pela Eleição, e o suplente segundo mais votado.



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

Art. 19º – O resultado final da Eleição será divulgado no dia **30 de março de 2022** no Diário Oficial do Município.

Do Recurso

Art. 20º – As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Comissão Eleitoral, em até 24 horas após a eleição.

Art. 21º – Serão aceitas manifestações contrárias ao processo eleitoral apresentadas por pessoa física, entidades, inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos acima.

Art. 22º – Cabe a Comissão Eleitoral julgar e apresentar manifestação sobre os recursos.

Art. 23º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS dar – se á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia, local e hora a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Das Disposições Finais

Art. 24º – Os casos de omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25º – Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Karla Jamilly de Jesus Oliveira
Karla Jamilly de Jesus Oliveira

Presidente do CMAS/ Amargosa



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterada pela Lei Municipal Nº 133/01

ANEXO I

Composição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS

Mandato até 31/03/2024

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
TRABALHADORES DO SUAS**

O CMAS,

De acordo com a Resolução nº 08/2022 o (a) Trabalhador (a) _____
_____, sob o Registro Profissional n.º _____, vem requerer
habilitação para concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o mandato do
biênio 2022/2024, na condição de:

- Candidato (a) e Eleitor (a)
 Somente como votante (a)

Informo que a entidade por mim representada possui base representativa prevista na Política
Nacional de Assistência Social e apresenta seu representante e respectivo suplente para o
pleito:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das
declarações.

Amargosa, ____ de _____ de 2022.

Trabalhador (a) SUAS

RESOLUÇÃO (Nº 009/2022)



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº. 09 de 22 DE MARÇO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS
USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA –
CMAS PARA O MANDATO DO BIÊNIO
2022/2024."**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, órgão de Controle Social da Política Pública de Assistência Social, no uso de suas atribuições, competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião Extraordinária no dia 08 de março de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS, CONVOCA os Usuários do Sistema Único de Assistência Social, com sede neste município para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa - BA– CMAS para o mandato do biênio 2022/2024.

Art.1º - A eleição dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS, biênio 2022/2024, se dará através da Eleição, que será realizado no dia **29 de março de 2022, às 14:00 horas às 17:00 horas**, na Casa da Cidadania, que fica situada na Rua 15 de Novembro, nº 27, Centro, Amargosa – BA.

§1º - A publicação desta Resolução será feita no Diário Oficial do Município, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os Usuários do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato até 31/03/2024.

Dos Eleitores



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

Art. 2º - Poderão concorrer e votar na eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS para o mandato do biênio 2022/2024, os Usuários do Sistema Único de Assistência Social do Município de Amargosa.

Art. 3º - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

a) Usuários do SUAS: Sujeitos de Direito Público da Política Nacional de Assistência Social –PNAS.

§ 1º - Somente poderão concorrer e votar, os representantes da categoria de Usuários do Sistema Único de Assistência Social que estiverem inscritos até dia 25/03/2022 até as 16:00 horas e presentes na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa dia 29/03/2022.

§ 2º - Os Usuários do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que estiverem com suas inscrições deferidas.

Das Vagas

01 (um) representante	Usuários do SUAS – Titular
01 (um) representante	Usuários do SUAS - Suplente

Da Comissão Eleitoral

Art. 4º- A Comissão Eleitoral é composta por 05 (cinco) membros de acordo com a Resolução Nº 07 de 11 de março de 2022.

Parágrafo Único – Fica vedado aos membros da comissão eleitoral: Se inscreverem para concorrer à vaga no CMAS, Votarem na Eleição; Emitirem opiniões que possam influenciar os candidatos e votantes.

Dos documentos para inscrição dos candidatos e para credenciamento dos votantes

Art. 5º- Fotocópia da Carteira de Identidade, Ficha de Requerimento de Inscrição (anexo a esta Resolução), Número de Inscrição Social – NIS através de folha resumo.

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de escolha um Delegado ou seu suplente que esteja com sua candidatura deferida pela Comissão Eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterada pela Lei Municipal Nº 133/01

§ 2º - No caso de estrangeiros, apresentar também o visto de permanência válido.

§ 3º - Cada Delegado poderá representar um único segmento.

Art. 6º - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o mandato do biênio 2022/2024, conforme segmentos

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 25 de março de 2022 das 14h00 horas as 17h00 horas na Casa da Cidadania, situada à Rua 15 de Novembro, nº 27, centro - Amargosa/BA.

Art. 8º - O modelo de requerimento estará disponível no anexo desta Resolução, bem como na Casa da Cidadania.

Da Análise dos Insritos e dos Recursos

Art. 9º - Recebidos os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social que irão concorrer a presente Eleição, bem como a classificação destes, conforme estabelecido no artigo 3º desta Resolução.

Art. 10º - A relação das candidaturas **deferidas**, conforme classificação será publicada no dia **28 de março 2022**, no Diário Oficial.

Art. 11º - Caso não ocorra inscrição de candidatos para comporem o CMAS, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para os Usuários do SUAS, desde que os mesmos estejam regularmente exercendo suas funções conforme as leis do SUAS e tenha idoneidade moral.

Da realização da Eleição

Art. 12º - A Eleição dos Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa - CMAS será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMAS, dar ciência dos termos desta Resolução de Convocação da Eleição ao Ministério Público e aos representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social habilitados a participarem do presente pleito.



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

Art. 13º – A mesa receptora formada para a Eleição será composta por 03 (três) representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- A. Registrar a ata da abertura ao término da Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- B. Conferir os documentos apresentados pelos Delegados aptos a votos com os apresentados na inscrição;
- C. Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- D. Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por 02 (dois) anos, caso o candidato seja eleito.

Art. 14º – A Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social que comporão o CMAS para o mandato do biênio 2022/2024. (31 de Março de 2022 à 31 de Março de 2024)

Parágrafo Único – Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza durante o processo de eleição, exceto aos funcionários da Casa da Cidadania para registros.

Art. 15º – Cada representante candidato da categoria de profissionais Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Amargosa, terá até 05 (cinco) minutos para apresentar seus segmentos e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Art. 16º – Após as apresentações cada delegado poderá votar em 02 (dois) representantes de cada segmento.

Art. 17º – O voto será impresso.

§ 1º - A votação será entre as próprias categorias inscritas e que foram publicadas no Diário Oficial.

§ 2º - Em caso de empate, cada candidato terá direito a dois votos, sendo que um poderá ser nele próprio e o outro em um dos seus oponentes.

Art. 18º – Será proclamado eleito, o Usuários do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que obtiver maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pela Eleição, e o suplente segundo mais votado.





COMISSÃO ELEITORAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

Art. 19º – O resultado final da Eleição será divulgado no dia **30 de março de 2022** no Diário Oficial do Município.

Do Recurso

Art. 20º – As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Comissão Eleitoral, em até 24 horas após a eleição.

Art. 21º – Serão aceitas manifestações contrárias ao processo eleitoral apresentadas por pessoa física, entidades, inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos acima.

Art. 22º – Cabe a Comissão Eleitoral julgar e apresentar manifestação sobre os recursos.

Art. 23º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS dar – se á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia, local e hora a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Das Disposições Finais

Art. 24º – Os casos de omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25º – Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Karla Jamilly de Jesus Oliveira
Karla Jamilly de Jesus Oliveira

Presidente do CMAS/ Amargosa



ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterada pela Lei Municipal Nº 133/01

ANEXO I

Composição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS

Mandato até 31/03/2024

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
USUÁRIOS DO SUAS**

De acordo com a Resolução nº 09/2022 o (a) Usuário (a) _____
_____, data de nascimento ____/____/____, vem requerer habilitação
para concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o mandato do biênio
2022/2024, na condição de:

- Candidato (a) e Eleitor (a)
 Somente como votante (a)

Informo que a entidade por mim representada possui base representativa prevista na Política
Nacional de Assistência Social para o pleito:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Caso eleito (a), terá condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias
ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e
demais compromissos inerentes à função de Conselheiro Responsabilizo-me por este
requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações. Responsabilizo-me por
este requerimento e documentação anexa.

Amargosa, ____ de _____ de 2022.

Usuário (a) SUAS

RESOLUÇÃO (Nº 010/2022)



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº. 10 de 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2022/2024."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, órgão de Controle Social da Política Pública de Assistência Social, no uso de suas atribuições, competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião Extraordinária no dia 08 de março de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS, CONVOCA as Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, com sede neste município para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa - BA – CMAS para o mandato do biênio 2022/2024.

Art.1º - A eleição das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS, biênio 2022/2024, se dará através da Eleição, que será realizado no dia **29 de março de 2022, às 14:00 horas às 17:00 horas**, na Casa da Cidadania, que fica situada na Rua 15 de Novembro, nº 27, Centro, Amargosa – BA.

§1º - A publicação desta Resolução será feita no Diário Oficial do Município, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato até 31/03/2024.

Dos Eleitores



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

Art. 2º - Poderão concorrer e votar na eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS para o mandato do biênio 2022/2024, as Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social do Município de Amargosa.

Art. 3º - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

- a) Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social: Aquelas que executam sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos de assistência social aos beneficiários.

§ 1º - Somente poderão concorrer e votar, os representantes da categoria das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social que estiverem inscritos até dia 25/03/2022 até as 16:00 horas e presentes na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa dia 29/03/2022.

§ 2º - As Entidades e Organização de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que estiverem com suas inscrições deferidas.

Das Vagas

01 (um) representante	Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social – Titular
01 (um) representante	Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social - Suplente

Da Comissão Eleitoral

Art. 4º- A Comissão Eleitoral é composta por 05 (cinco) membros de acordo com a Resolução Nº 07 de 11 de março de 2022.

Parágrafo Único – Fica vedado aos membros da comissão eleitoral: Se inscreverem para concorrer à vaga no CMAS; Votarem na Eleição; Emitirem opiniões que possam influenciar os candidatos e votantes.

Dos documentos para inscrição dos candidatos e para credenciamento dos votantes

Art. 5º- Fotocópia da Carteira de Identidade e Ficha de Requerimento de Inscrição (anexo a esta Resolução).



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterada pela Lei Municipal Nº 133/01

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de escolha um Delegado ou seu suplente que esteja com sua candidatura deferida pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - No caso de estrangeiros, apresentar também o visto de permanência válido.

§ 3º - Cada Delegado poderá representar um único segmento.

Art. 6º - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o mandato do biênio 2022/2024, conforme segmentos

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 25 de março de 2022 das 14h00 horas as 17h00 horas na Casa da Cidadania, situada à Rua 15 de Novembro, nº 27, centro - Amargosa/BA.

Art. 8º - O modelo de requerimento estará disponível no anexo desta Resolução, bem como na Casa da Cidadania.

Da Análise dos Inscritos e dos Recursos

Art. 9º - Recebidos os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social que irão concorrer a presente Eleição, bem como a classificação destes, conforme estabelecido no artigo 3º desta Resolução.

Art. 10º - A relação das candidaturas deferidas, conforme classificação será publicada no dia 28 de março 2022, no Diário Oficial.

Art. 11º - Caso não atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para as Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Da realização da Eleição

Art. 12º - A Eleição dos Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa - CMAS será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros.



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral do CMAS, dar ciência dos termos desta Resolução de Convocação da Eleição ao Ministério Público e aos representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 13º – A mesa receptora formada para a Eleição será composta por 03 (três) representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- A. Registrar a ata da abertura ao término da Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- B. Conferir os documentos apresentados pelos Delegados aptos a votos com os apresentados na inscrição;
- C. Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- D. Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por 02 (dois) anos, caso o candidato seja eleito.

Art. 14º – A Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social que comporão o CMAS para o mandato do biênio 2022/2024. (31 de Março de 2022 à 31 de Março de 2024)

Parágrafo Único – Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza durante o processo de eleição, exceto aos funcionários da Casa da Cidadania para registros.

Art. 15º – Cada representante candidato da categoria de profissionais Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social do município de Amargosa, terá até 05 (cinco) minutos para apresentar seus segmentos e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Art. 16º – Após as apresentações cada delegado poderá votar em 02 (dois) representantes de cada segmento.

Art. 17º – O voto será impresso.

§ 1º - A votação será entre as próprias categorias inscritas e que foram publicadas no Diário Oficial.



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

§ 2º - Em caso de empate, cada candidato terá direito a dois votos, sendo que um poderá ser nele próprio e o outro em um dos seus oponentes.

Art. 18º – Será proclamado eleito, a Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que obtiver maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pela Eleição, e o suplente segundo mais votado.

Art. 19º – O resultado final da Eleição será divulgado no dia **30 de março de 2022** no Diário Oficial do Município.

Do Recurso

Art. 20º – As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Comissão Eleitoral, em até 24 horas após a eleição.

Art. 21º – Serão aceitas manifestações contrárias ao processo eleitoral apresentadas por pessoa física, entidades, inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos acima.

Art. 22º – Cabe a Comissão Eleitoral julgar e apresentar manifestação sobre os recursos.

Art. 23º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS dar – se á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia, local e hora a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Das Disposições Finais

Art. 24º – Os casos de omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25º – Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Karla Jamilly de Jesus Oliveira
Karla Jamilly de Jesus Oliveira

Presidente do CMAS/ Amargosa



ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

ANEXO I

Composição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS
Mandato até 31/03/2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CMAS,

De acordo com a Resolução nº 10/2022 a entidade _____
_____, sob o Registro no CMAS, vem requerer habilitação para
concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o mandato do biênio
2022/2024, na condição de:

() Candidato (a) e Eleitor (a)

Informo que a entidade por mim representada atua na prestação de serviços no âmbito de
Política Nacional de Assistência Social e apresenta seu representante e respectivo suplente
para o pleito:

Nome Titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome Suplente: _____

RG: _____ CPF: _____

Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das
declarações.

Amargosa, _____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 102/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 102/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 18.731/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADO: JOSE PEREIRA DOS SANTOS 47608811587, CNPJ/MF 45.425.692/0001-58; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, ENDOSSO E INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, NA FORMA ESTABELECIDADA POR ESTE EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/03/2023; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.01; 04.01; 05.01; 06.01; 07.01; 08.01; 10.02; PROJETO/ATIVIDADE: 2002/ 2005/ 2011/ 2014/ 2022/ 2036/ 2056/ 2063; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00 VALOR: R\$ 4.500,00 TOTAIS. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELO CONTRATADO: JOSE PEREIRA DOS SANTOS.

ÓRGÃO/SETOR: SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2021)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 3.529/2022; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 113/2021, que tem como objeto a execução de obras/serviços de construção de entrada e distribuição total de energia do local, tornando independentes de consumo de energia todos os usuários do Mercado Municipal, no município de AMARGOSA - Bahia, através do menor preço, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 006/2021, firmado em 15/09/2021, com a **NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 08.833.656/0001-05**; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Claudio Borges Medrado.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2022)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Amargosa torna público que realizará Chamamento Público para **Credenciamento n.º 001/2022**, destinado a credenciar EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA PARA INSPEÇÃO VEICULAR, para atender às necessidades dos veículos do transporte escolar e ao administrativo, que prestam serviços à Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Edital. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou TEL: (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço: <https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/>. Carla Souza Oliveira. Presidente da CPL.

EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 001/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 3.687/2022

I - REGÊNCIA LEGAL

1. Constituição Federal de 1988
2. Lei nº 8.666/93 na sua atual redação
3. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores

II- PREÂMBULO

2.1. A Secretaria de Educação do município de Amargosa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que a partir da data da publicação deste edital, realizará processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA PARA INSPEÇÃO VEICULAR, para atender às necessidades dos veículos do transporte escolar e ao administrativo, que prestam serviços à Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no objeto do presente Edital.

DATA: A partir de 25/03/2022
HORA: Das 08h00min às 17h00min
ENDEREÇO: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

III – OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA PARA INSPEÇÃO VEICULAR, para atender às necessidades dos veículos do transporte escolar e ao administrativo, que prestam serviços à Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

IV – JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a solicitação devido a necessidade de contratação de pessoa jurídica habilitada para vistoria da frota de veículos do transporte escolar e ao administrativo, que prestam serviços à Secretaria Municipal de Educação, a realização do serviço de vistoria, para identificar o estado de conservação dos veículos, bem como número de registro do mesmo, para uma melhor segurança dos condutores, passageiros e pedestres durante a condução dos veículos relacionados. Portanto é de suma importância a contratação dos serviços em questão para averiguar se a condução dos veículos está dentro dos padrões, e com isso vislumbrar a contínua qualidade na prestação de serviços à municipalidade.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

V - SERVIÇOS

5.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais no estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

- Com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;
- Com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta fora autorizado.
- Equipara-se ao profissional autônomo, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.
- Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

5.3. As especificações e quantitativos dos itens a serem contratados são os adiante discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA PARA INSPEÇÃO VEICULAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E AO ADMINISTRATIVO, QUE PRESTAM SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE)	SERVIÇO	260	R\$ 210,00 POR INSPEÇÃO

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. Os serviços ora contratados deverão ser prestados no Município de Amargosa/BA, em local e horário a serem determinados pela CONTRATANTE.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública.

7.1. Quanto à habilitação jurídica

- 7.1.1. Cópias autenticadas das cédulas de identidade e dos CPFs, dos sócios ou responsável legal;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.3. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (em cartório competente), da qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes em nome da proponente;
- 7.1.4. O instrumento de procuração descrito na alínea “c”, deverá ser acompanhado do documento indicado na alínea “b”, que comprove os poderes do mandante que outorga;

7.2. Quanto à regularidade fiscal

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- 7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 7.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- 7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.7. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

7.3. Quanto à habilitação técnica

7.3.1. Comprovação de qualificação técnica dos vistoriadores por meio de certificado ou diploma de conclusão de curso de treinamento em vistoria veicular cuja carga horária seja de no mínimo 20 (Vinte) horas.

8.3.3. Licença ou alvará de funcionamento, com data de validade em vigor, expedido pela Prefeitura do Município da Sede da Pessoa Jurídica;

8.3.4. Comprovação de vínculo profissional dos vistoriadores, por meio do contrato social, quando estes forem sócios, do estatuto social, ata de assembleia e relação de membros, quando estes forem associados, ou do registro de empregados, quando estes forem associados, ou do registro de empregados, quando estes forem empregados, vedada à utilização de pessoal subcontratado para os serviços técnicos de vistoria veicular;

8.3.5. Relação de vistoriadores que integram o corpo técnico contendo no mínimo nome completo, CPF, telefone, e-mail e data de nascimento;

7.3.6. Pelo menos 1 (Um) atestado de capacidade técnica emitido por empresas ou órgãos públicos;

7.4. Deverão apresentar as seguintes Declarações

7.4.1. Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no município de Amargosa;

7.4.2. Declaração expressa de que aceita prestar os serviços, nas condições e nos valores praticados neste edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

7.4.3. Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

7.4.4. Declaração expressa que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VIII- TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N º 123/06 e alterações posteriores):

8.1. No presente credenciamento, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da sessão de análise dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na inabilitação da requerente e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

8.4. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, o requerimento será indeferido.

IX – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no exclusivamente no endereço: licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

9.2. No campo do assunto deverá estar escrito: DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 001/2022 – VISTORIA VEICULAR.

X. CLASSIFICAÇÃO – JULGAMENTO

10.1 Havendo mais de um interessado, os credenciados serão classificados por ordem de protocolo da documentação junto ao setor de licitações.

10.2 A ordem de classificação de que trata o item anterior definirá a sequencia em que os credenciados poderão ser convidados a realizarem suas atividades.

10.3. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

10.4. Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, no Diário Oficial do Município de Amargosa;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

11.2. Os recursos serão recebidos no endereço licitacoes@amargosa.ba.gov.br e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado;

11.3. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Amargosa em até 2 (dois) dias úteis.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. O interessado habilitado será convocado, através de E-MAIL, para assinar o instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta do contrato constante neste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

12.2. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

12.3. O contratado deverá iniciar as suas atividades, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais, a critério do Município de Amargosa, na defesa do interesse público;

12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Amargosa, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

12.5. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o município de Amargosa/BA.

12.6. Os serviços serão demandados conforme demanda municipal, não havendo qualquer compromisso regular de atividades por parte das secretarias municipais.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá executar os serviços, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas aplicáveis;

13.2. O credenciado responsabilizar-se-á pela qualidade e normas técnicas;

13.3. Executar os serviços de acordo com a necessidade do Município, mediante a autorização ou requisição, emitida pelas unidades de saúde do Município de Amargosa;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

13.4. Entregar juntamente com o faturamento, cópia da autorização ou requisição do paciente para conferência;

13.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes à prestação dos serviços a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;

13.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

13.7. Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado nos serviços prestados;

13.9. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros.

XIV– DO DESCRENCIAMENTO

14.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

XV. DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1 O prazo de duração do credenciamento será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado sempre que necessário;

15.2 O pedido de renovação do credenciamento deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do credenciamento, devendo constar toda a documentação constante na seção VII.

XVI. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. A prestação dos serviços será fiscalizada e acompanhada por servidor designado pelo setor demandante;

16.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve ausência da prestação do serviço pela contratada, deverá comunicar o ocorrido à autoridade competente;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

16.3 Em caso de falha ou omissão no cumprimento obrigacional, responderá a contratada por todos os prejuízos suportados pelo município de Amargosa;

16.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

16.5. O Município de Amargosa reserva-se o direito de não arcar com a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no presente instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação / 2027 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de educação básica - 40%)

01 - Receitas de impostos e transferências de impostos - Educação - 25%

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto quando devidamente solicitado e prestado, a Contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, através de transferência bancária em nome da Contratada, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas de Débitos válidas.

18.2 Não serão alvo de pagamento os serviços executados em desacordo com o presente de edital.

XIX. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

19.1 Os valores de referência foram baseados em pesquisa de preços mediante cotações no mercado em busca da proposta mais vantajosa.

XX– PRAZOS

20.1. A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sempre que necessário, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

20.2. O pedido de renovação do credenciamento deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do credenciamento, devendo constar toda a documentação constante na secção VII;

XXI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município (<https://amargosa.ba.gov.br/transparencia/licitacoes/a-partir-de-09-05-2019/editais-processos-contratos-na-integra/>);

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

21.2. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br .

21.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

20.4. É dado revogar o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Educação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.5. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

21.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

XXII– FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Declaração de Composição do quadro de Pessoal;
Anexo II – Modelo de Declaração de Qualidade dos Serviços e Valor;
Anexo III- Modelo de Declaração de inexistência de menor;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo V- Minuta do Contrato.

Amargosa/BA, 21 de março de 2022.

Carla Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Amargosa.

Local ____ de _____ de 2022

Assinatura Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr.
Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS E VALOR

Declaro, para os devidos fins de direito que aceito a prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

Local ____ de _____ de 2022

Assinatura Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):
(...) não emprega menor de dezesseis anos.
(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local ____ de _____ de 2022

Assinatura Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2022, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA PARA INSPEÇÃO VEICULAR MEDIANTE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, portador do RG nº xxxxxxxx, SSP/BA, e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público é destinado à contratação de empresa especializada na execução dos serviços de vistoria para inspeção veicular, para atender às necessidades dos veículos do transporte escolar e ao administrativo, que prestam serviços à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do credenciamento deverá ser executado de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em conformidade com as exigências do edital.

O serviço será determinado pela secretaria requisitante, conforme necessidade desta, independente da quantidade mínima estabelecida pela empresahabilitada.

A Prefeitura do Município de Amargosa/BA reserva-se no direito de não atestar a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º8.666/93.

A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços que por eventualidade se apresentarem de formairregular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2022 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação / 2027 - Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de educação básica - 40%)
01 - Receitas de impostos e transferências de impostos - Educação - 25%

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto quando devidamente solicitado e prestado, a Contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, através de transferência bancária em nome da Contratada, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas de Débitos válidas.

7.2 Não serão alvo de pagamento os serviços executados em desacordo com o edital.

7.3. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a empresa habilitada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, de forma eletrônica.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços se dará, somente mediante parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

Parágrafo primeiro. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo segundo. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo terceiro. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

Parágrafo quarto. A multa aplicável será de:

- I – 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- II – 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;
- III – 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo quinto. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

Parágrafo sexto. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

Parágrafo sétimo. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

Parágrafo oitavo. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

I – por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

II – por 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo nono. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou
- II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

Parágrafo décimo. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

Parágrafo décimo primeiro. Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Palotina, através da Comissão Permanente de Licitações e do Fundo Municipal de Saúde de Palotina, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

EXTRATO (CONTRATO Nº 101/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 101/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.892/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: CLARO SA, CNPJ 40.432.544/0001-47; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PACOTE DE DADOS PARA TABLETS E SMARTPHONES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SRP. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.01; PROJETO/ATIVIDADE: 20.22; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR: R\$ 5.499,90 MENSAL. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 103/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.817/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.214/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 24, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 22/03/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: NUNES DA SILVA REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 27.350.806/0001-66, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA LAUDO JUDICIAL. VALOR: R\$ 2.400,00 TOTAIS. VIGÊNCIA: 01 (UM) MÊS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.022, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELA CONTRATADA: IGOR NUNES DA SILVA SANTOS.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 154/2019)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 4.295/2022; **Espécie:** 7º Termo de Aditamento ao Contrato 154/2019, que tem como objeto a locação de veículos com e sem condutor, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, em viagens, transporte de passageiros servidores e pacientes, carretos de materiais diversos, diariamente, atendendo assim as demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no termo de referência Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 001/2019/SRP, firmado em 03/06/2019, com a empresa **TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ sob o nº 05.245.955/0001-22; Objeto:** Alteração quantitativa impondo acréscimo no valor de R\$ 12.600,00, modificando-se o contrato no percentual aproximado de 3,64%. **Fundamento Legal:** art. 65, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela **Contratada** Neilon Oliveira Santana.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2019)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Protocolo Digital: 628/2022; **Espécie:** 8º Termo de Aditamento ao Contrato 154/2019, que tem como objeto a locação de veículos com e sem condutor, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, em viagens, transporte de passageiros servidores e pacientes, carretos de materiais diversos, diariamente, atendendo assim as demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no termo de referência Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 001/2019/SRP, firmado em 03/06/2019, com a empresa **TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ sob o nº 05.245.955/0001-22; Objeto:** Reajuste Contratual; **Fundamento Legal:** art. 65, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela **Contratada** Neilon Oliveira Santana.